



Lei nº: 1.371, de 20 de agosto de 2013

“Obriga as agências bancárias existentes no Município de São Miguel dos Campos a instalar biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público, como forma de preservar a segurança dos clientes e dá outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As instituições bancárias, no âmbito do Município de São Miguel dos Campos, ficam obrigadas a instalar no interior de suas agências e postos de atendimentos ao público: biombos, ou estruturas similares, com 1,90 metros de altura, que sirvam de anteparo físico, impedindo a visão de quem está na fila em relação aqueles que estão operando nos caixas de atendimento pessoal, proporcionando privacidade e segurança às operações.

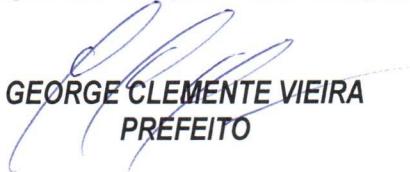
Paragrafo único. – Cada agência bancária instituição financeira de que trata o ‘caput’ deste artigo deverá manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares deverá ser efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta Lei, sob pena de multa diária equivalente a um salário mínimo em vigor.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

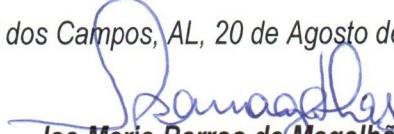
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos- AL, 20 de agosto de 2013.


GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 20 de Agosto de 2013.


Isa Maria Barros de Magalhães
Secretaria Municipal de Administração e Finanças